



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DE
PREVENÇÃO ÀS DROGAS E AO ALCOOLISMO - CDCAPDA

PARECER DA COMISSÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DE PREVENÇÃO
ÀS DROGAS E AO ALCOOLISMO - CDCAPDA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 106/2025,
QUE VISA INSTITUIR O “PRÊMIO JUVENTUDE
JUNINA DE PARAUAPEBAS” E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

I – RELATÓRIO

Cuida-se de análise e parecer meritório desta Comissão Permanente sobre o projeto de lei supracitado.

A proposição perpassou pelas comissões pertinentes e, neste ato, sobreveio para a emissão de parecer sobre a manifestação quanto ao mérito da matéria.

É o relatório.

Passo a opinar.

II – VOTO DO RELATOR

A Comissão dos Direitos da Criança e do Adolescente e de Prevenção às Drogas e ao Alcoolismos - CDCAPDA recebeu a proposição em análise para emitir parecer.

No âmbito da proposição, o nobre Vereador Alex Ohana justifica que *“o prêmio tem como propósito preencher uma lacuna existente em nosso município, instituindo uma política pública permanente de valorização cultural, com foco especial na juventude. A iniciativa busca reconhecer e incentivar os talentos individuais que compõem as quadrilhas juninas, como os dançarinos, coreógrafos, músicos e demais integrantes que desempenham papel fundamental para o sucesso desses eventos.”*



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DE
PREVENÇÃO ÀS DROGAS E AO ALCOOLISMO - CDCAPDA

Vale destacar, que a Procuradoria Legislativa desta Casa, através do parecer jurídico de nº 182, ponderou que a proposição aqui tratada é constitucional e legal, tendo em vista que a proposta encontra respaldo jurídico na Constituição Federal, que estabelece a competência dos municípios em legislar sobre assuntos de interesse local e promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local.

Adentrando ao mérito, **voto pela aprovação do projeto de lei**, tendo em vista o estímulo e a valorização da cultura popular. A iniciativa estimula o desenvolvimento de atividades saudáveis de expressão artística e de convivência, promovendo a participação dos jovens em ações culturais que contribuem significativamente para a formação de sua personalidade. Insta frisar, que o projeto atua de forma eficaz na prevenção ao uso de drogas e álcool, ao fomentar valores essenciais como a disciplina, o respeito e a convivência harmoniosa.

Por todo o exposto, este relator manifesta-se **pela aprovação do Projeto de Lei nº 106/2025.**

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei em comento.

Parauapebas/PA, 23 de fevereiro de 2026.

Vereador ELEOMÁRCIO ALMEIDA DE LIMA
Comissão dos Direitos da Criança e do Adolescente e de Prevenção às Drogas e ao Alcoolismo
Relator



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DE
PREVENÇÃO ÀS DROGAS E AO ALCOOLISMO - CDCAPDA

PARECER DA COMISSÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DE PREVENÇÃO
ÀS DROGAS E AO ALCOOLISMO - CDCAPDA

A Comissão dos Direitos da Criança e do Adolescente e de Prevenção às Drogas e ao Alcoolismos - CDCAPDA, acompanhando o voto do Relator, **QUE VOTOU PELA APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 106/2025.

Estiveram presentes os senhores Vereadores Eleomárcio Almeida de Lima, Erica Ribeiro e Maquivalda Barros.

Parauapebas/PA, 23 de fevereiro de 2026.

ELEOMÁRCIO ALMEIDA DE LIMA

Comissão dos Direitos da Criança e do Adolescente e de Prevenção às Drogas e ao Alcoolismo
Presidente

ERICA RIBEIRO

Comissão dos Direitos da Criança e do Adolescente e de Prevenção às Drogas e ao Alcoolismo
Membro

MAQUIVALDA BARROS

Comissão dos Direitos da Criança e do Adolescente e de Prevenção às Drogas e ao Alcoolismo
Membro